



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição, em caráter Emergencial, de teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma com resultados em até 15 (quinze) minutos e Teste rápido qualitativo por fluorescência para detecção de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaringe e/ou orofaringe com resultados em até 30 (trinta) minutos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Aquisição, em caráter Emergencial, de teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma com resultados em até 15 (quinze) minutos e Teste rápido qualitativo por fluorescência para detecção de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaringe e/ou orofaringe com resultados em até 30 (trinta) minutos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando a situação atual da saúde mundial, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia de COVID19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV, que fundamenta as aquisições públicas por Dispensa de Licitação nas situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências, no Estado do Pará;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 312, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências, no Município de Parauapebas;

Considerando que o município de Parauapebas é, reconhecidamente, uma área de alto trânsito de pessoas advindas de outros municípios e países e, em atendimento às leis de regência e decretos que regulamentam as medidas para enfrentamento decorrente do coronavírus (COVID-19), esta Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, necessita de testes rápidos para diagnósticos precoce da COVID-19, conforme os dados epidemiológicos apresentados pela a Vigilância em Saúde.

(...)

Diante do exposto, e observando o princípio da eficiência e celeridade visando um diagnóstico precoce de doenças decorrente do COVID-19 tal aquisição é de fundamental importância para o município e assim evitar a disseminação do vírus, a Autoridade Competente entende como urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde dos pacientes, bem como da população em modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto as Empresas: METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, PROJEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA e PRODLAB PRODUTOS LABORATORIAIS, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, sendo a mais vantajosa a proposta da empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade de fornecimento do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos

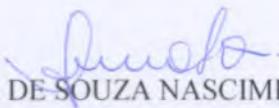


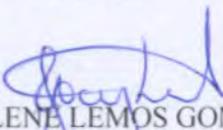
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

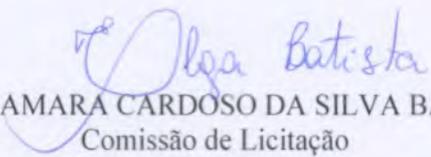


deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPEBAS - PA, 08 de abril de 2020.


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente


JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão de Licitação
Membro


ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA
Comissão de Licitação
Membro